



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## RESOLUÇÃO CFM nº 1.499/1998

(Publicada no D.O.U. de 03 de setembro de 1998, Seção I, p.101)

### REVOGADA

[Resolução CFM n 2.327/2022](#)

Proíbe aos médicos a utilização de práticas terapêuticas não reconhecidas pela comunidade científica.

O **Conselho Federal de Medicina**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, e regido pela Lei nº 9.649, de 27.5.1998, e

**CONSIDERANDO** o surgimento e a proliferação de práticas pretensamente terapêuticas, à margem do conhecimento científico aceito pela comunidade acadêmica;

**CONSIDERANDO** que tais práticas, quando inseridas na atividade médica, atentam contra a dignidade profissional;

**CONSIDERANDO** os riscos à saúde das pessoas submetidas a procedimentos destituídos de embasamento científico;

**CONSIDERANDO** que os médicos são obrigados ao cumprimento da legislação sanitária do país;

**CONSIDERANDO** que o art. 124 do CEM veda ao médico "usar experimentalmente qualquer tipo de terapêutica ainda não liberada para uso no País, sem a devida autorização dos órgãos competentes e sem consentimento do paciente ou de seu responsável legal, devidamente informados da situação e das possíveis consequências";

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Federal de Medicina disciplinar o exercício profissional médico e zelar pela boa prática médica no país;

**CONSIDERANDO** o decidido na Sessão Plenária realizada em 26.8.98,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proibir aos médicos a utilização de práticas terapêuticas não reconhecidas pela comunidade científica.



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**Art. 2º** - O reconhecimento científico quando ocorrer, ensejará Resolução do Conselho Federal de Medicina oficializando sua prática pelos médicos no país.

**Art. 3º** - Fica proibida qualquer vinculação de médicos a anúncios referente a tais métodos e práticas.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1998.

**SÉRGIO IBIAPINA FERREIRA COSTA**  
Presidente em exercício

**JÚLIO CÉZAR MEIRELLES GOMES**  
1º Secretário